

LEI COMPLEMENTAR Nº 86

de 14 de outubro de 2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 1531/2011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER,
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio e investimento, visando a reforma e ampliação da Maternidade do Hospital Marechal Rondon - Setor 3 A.

Art. 2º..

A título de contrapartida, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em implementar o convênio com investimentos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fim específico de ampliação de reforma da maternidade do Hospital Marechal Rondon.

Art. 3º..

A reforma e ampliação da Maternidade - Setor 3 A, realizada com os recursos aplicados em razão do Convênio celebrado com o Governo do Estado, após a conclusão das obras, serão de propriedade do Hospital Marechal Rondon, nos termos do convênio n. 18.054/2011 - 20/2011.

Art. 4º.. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2011

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar N° 86/2011 - 14 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em